



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 52837

Global
Data de Emissão: 22/04/2024
Processo: 6021.2024/0011952-8

Identificação da Unidade

Órgão: 21.00 - Procuradoria Geral do Município - PGM
Unidade: 21.10 - Procuradoria Geral do Município
Endereço: Rua Maria Paula - 270 - - Bela Vista - São Paulo - SP - 01319000
Telefone: (11) 3396-1604
CNPJ: 46.392.072/0001-22

Identificação do Credor

Credor: GWC INDUSTRIA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
Endereço: LIBERDADE - 3230 - - SESI - Bayeux - PB - 58111400
CNPJ / CPF: 49.329.140/0001-05
Telefone: (81) 99152-7737
Dados Bancários: Banco - 260 Agência - 1 Conta Corrente - 0051057001-0

Identificação da Dotação

Programática: 21.10.02.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 30 - Máquinas e Equipamentos Energéticos
Item: 99 - Outras Máquinas e Equipamentos Energéticos
Histórico: AQUISIÇÃO DE FONTES DE ALIMENTAÇÃO NOBREAK - PGM
Fundamentação Legal: 115 - Art. 75 - Inciso II - Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 3.255,15 Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quinze Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação: R\$ 50.317,48 Reserva : 33171/2024
Saldo Anterior da Reserva: R\$ 3.255,15 Contratação : 11233/2024
Valor do Empenho: R\$ 3.255,15
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 47.062,33
Saldo Disponível da Reserva: R\$ 0,00

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato
Prazo(em dias) : 120 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	3.255,15	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

ADEILTO JOSÉ DA SILVA
DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - SAF- DC
CRC - 148.738

Responsável pela Área Contábil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Procuradoria Geral do Município - PGM

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
21.10.02.122.3024.2.100.44905200.00		6021.2024/0011952-8	52837/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME		TELEFONE
PGM	Procuradoria Geral do Município		(11) 3396-1604

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5,00	UN	Fonte Alimentação Nobreak p/proteção de oscilações elétricas p/queda;prolongando a energia p/equipamentos nele conectados,garantindo tranquilidade e segurança;Tensão de Entrada e Saída: 120V;Frequência:60HZ;Dimensões:149X162X353mm;c/2 Bat.Int.Seladas c/Tensão:12V;Capac:7AH,e Nominal:1440VA;Proteção p/sobretensão e subtensão c/indicação de situação de falta(curto-circuito)p/sinal sonoro;tomadas c/saída tripolar;Marca/Mod.:LACERDA NEW ORION PREMIUM 1600VA;cf.proposta de 11/04/24 sob nº 101643536	651,0300000	3.255,15
DATA DE EMISSÃO			ADEILTO JOSÉ DA SILVA	R\$	3.255,15
22/04/2024			DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - 5AF- DC CRC -148.738		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Procuradoria Geral do Município - PGM

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 21.10.02.122.3024.2.100.44905200.00		NÚMERO DO PROCESSO 6021.2024/0011952-8	Nº DO EMPENHO 52837/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO PGM	NOME Procuradoria Geral do Município	TELEFONE (11) 3396-1604	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

PRAZO DE ENTREGA: Em até 10 dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, inclusive, enviada p/e-mail LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: No Setor de Informática da Coord. Ger. de Gestão e Modern.-CGGM, à R. Maria Paula, nº 270; 12º A.; Bela Vista; São Paulo/SP; CEP: 01913-000; de 2ª a sexta-feira das 9:30 às 13h e das 14 às 16h, previamente agendada c/o Fiscal do Ajuste: Edi A. de Souza, RF 631863 ou seu Substituto: Agnaldo dos Reis, RF 538076, T. 3396-1768

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Cf. item 4 do Termo de Referência-TR da DE 20/PGM/23; o objeto da aquisição deverá ser entregue, de uma só vez, c/a Nota Fiscal/Fatura. Imp. e demais encargos inclusos

OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Cf. itens 7 e 8 do TR citado

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será p/ crédito em c/c indicada p/ credor, cf. Port. SF 09/21, p/se tratar de aquisição de natureza eventual e não continuada p/inexistir c/c do credor no BANCO DO BRASIL S/A, cf. DM 51197/10, após 30 dias da entrega da Nota Fiscal, atestada p/fiscal do ajuste a fiel e regular entrega do objeto, cf. Port. SF 170/20

GARANTIA: 90 dias p/fabricante; acrescida de 09 meses p/fornecedor no total: 12 meses

PENALIDADES: 1-Descumprido o ajuste, a contratada sujeitar-se-á às sanções do art. 156 da LF 14133/21 e demais normas pertinentes, observando-se os art. 157 e seguintes desta Lei e a Seção XI-Das Infr. e Sanções Adm. do DM 62100/22

2-Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo listados, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa:

2.1-0,5% diários s/o vlr. do ajuste p/dia de atraso na entrega dos objetos, até 10 dias, após o q. será considerado inex. parcial do ajuste

2.2-Decorrido o prazo de 15 dias, poderá a Contratante, a seu critério:

2.2.1-rescindir o ajuste, aplicando a sanção p/inex. total

2.2.2-aguardar a entrega dos objetos, adicionando 1% s/o vlr. do ajuste p/dia, até o limite do subitem 2.4

2.3-10% p/inex. parcial s/o vlr. tot. do ajuste

2.4-20% p/inex. total s/o vlr. tot. do ajuste

2.5-5% s/o vlr. tot. do ajuste p/descumprir qualquer cláusula contratual s/sanção específica, do qual não decorra prejuízo p/o ajuste como um todo, p/inex. parcial, e/ou p/não atender exigências definidas p/Fiscal

3-As multas aplicadas não poderão ter vlr. inferior a 0,5% do vlr. do ajuste, cf. o §3º do art. 156 da LF 14133/21 sendo q. após os cálculos devidos, este vlr. prevalecerá, caso alcançado vlr. menor

4-As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, qdo. cabíveis

5-As multas serão descontadas, se possível, do pagamento a q. a contratada tiver direito ou pagas no prazo de até 5 dias úteis a contar de sua intimação. Se não quitadas, poderão ser cobradas judicialmente, cf. §8º do art. 156 da LF 14133/21, s/prejuízo de inscrição no CADIN Municipal, cf. LM 14094/05 e DM 47096/06

DISPOSIÇÕES GERAIS: 1-Este ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a LF 14133/21, o DM 62100/22 e demais normas pertinentes, aplicáveis ao seu objeto, inclusive a casos omissos

2-Integra este ajuste, p/todos os efeitos legais, a DE 20/PGM/23, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, naquilo q. não conflitar c/este Anexo

3-Nos termos do inc. II do art. 114 do DM 62100/22: "p/a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer q. seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer q. seja, tanto p/ctª própria ou intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financ. ou benefícios de qualquer espécie q. constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta qto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda, q. seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma"

4-A CONTRATADA deverá manter durante o ajuste, em compatibilidade c/as obrigações assumidas, todas as condições exigidas p/a contratação

5-Fica eleito o foro da Faz. Públ. desta Comarca da Cap. de SP p/todo e qualquer procedimento judicial vindo deste ajuste, c/expressa renúncia de qualquer outro, p/mais especial ou privilegiado q. seja ou venha a ser

ADEILTO JOSÉ DA SILVADIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - SFAF-DC
CRC-148.738

Usuário responsável pela Inclusão: D513322